



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF**

**EDITAL 04/2026 – PRÓ-SETORES DO IBEF/UFOPA
EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O
PLANO DE AÇÃO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DOS SETORES
ZOOTÉCNICOS DA UFOPA (PRÓ-SETORES)**

O Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) e o Curso de Bacharelado em Zootecnia torna público o edital para concessão de recursos financeiros, não reembolsável, para apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão dos Setores Zootécnicos do IBEF da UFOPA (PRÓ-SETORES). Este edital de fomento constitui-se como uma iniciativa do Colegiado do Curso de Zootecnia do IBEF para apoiar a implantação de Unidades Didáticas Permanentes (UDPs), com temáticas ligadas ao curso e que permita o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre a adaptação e desenvolvimento das principais culturas, áreas e espécies de animais de interesse zootécnicos que atendam as demandas da região.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A abertura deste edital tem como objetivo apoiar a construir e/ou implementar espaços estruturados que darão subsídios para que os alunos de graduação do Curso de Zootecnia do IBEF possam ter uma formação que transcenda a teoria abordada em sala de aula. Neste processo de estruturação é necessária a montagem dos Setores Zootécnicos das diferentes culturas, áreas e espécies de animais de interesse zootécnicos, como a forragicultura e bovinocultura de leite.

1.2. O edital PRÓ-SETORES dará este suporte inicial (financeiro) para mitigar estas problemáticas, objetivando a formação de espaços permanentes, que sirvam de ferramenta para aperfeiçoar a formação dos discentes. Justifica-se, portanto, a abertura deste edital para subsidiar o funcionamento de campos didáticos, que irão permitir o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre as temáticas ligadas ao curso de zootecnia do IBEF, cujos objetivos centrais são, a saber: auxiliar na formação dos discentes; facilitar a logística para realização das aulas práticas; desenvolvimento de pesquisas ligadas a agropecuária e, também, no aperfeiçoamento do conhecimento por parte dos discentes. Esses objetivos centrais irão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

contribuir, sobretudo, para o aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e extensão, consolidando estes espaços como UDPs representativas na agropecuária da região Oeste do Estado do Pará.

1.3. A concessão do recurso financeiro, não reembolsável, é baseada na Resolução n. 113, de 25 de março de 2024 - CONSAD/UFOPA, art. 4º-II e de acordo com o limite dos recursos orçamentários do ano de 2026, destinado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de graduação em Zootecnia, do IBEF.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de concessão de recursos financeiros, para apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão dos Setores Zootécnicos da UFOPA (PRÓ-SETORES), tem por objetivo o pagamento de bolsas para docentes.

2.2. Os recursos financeiros serão utilizados para subsidiar a implantação de Unidades Didáticas Permanentes (UDPs) de produção de forragicultura e bovinocultura de leite.

2.3. Os recursos financeiros serão para subsidiar a implantação e manutenção, durante a vigência do projeto, de Unidade Didática Permanente (UDP) que contemple as aulas práticas das disciplinas do Curso de Zootecnia.

2.4. O recurso financeiro será concedido na modalidade bolsa-auxílio, de acordo com as normas previstas na Resolução n. 113, de 25 de março de 2024 - CONSAD/UFOPA.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. O PRÓ-SETORES consiste na concessão de bolsa-auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da UFOPA, do Curso de Zootecnia do IBEF, destinada ao desenvolvimento dos Setores Zootécnicos.

3.2. Os recursos dos auxílios serão destinados à implantação/manutenção de duas UDP, a saber: forragicultura e bovinocultura de leite.

3.3. Para efeitos deste edital, entende-se por Unidades Didáticas Permanentes (UDPs) atividades de caráter didático-demonstrativo relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam as demandas do setor produtivo local.

3.4. As unidades de forragicultura e bovinocultura de leite servirão como molde produtivo adaptável à condição disponível das propriedades e, consequentemente, atenderão as demandas do setor produtivo local, principalmente pequenos e médios produtores da região.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados ao PRÓ-SETORES são do orçamento anual, destinado ao Curso de Zootecnia, totalizando o valor de R\$ 8.914,36 (oito mil, novecentos e quatorze reais, e trinta e seis centavos) oriundos da seguinte estrutura orçamentária, a saber: UGR 151801; PTRES 231845; FONTE 1000000000; PI M0201G1900N; ND 339020.

4.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa-auxílio de acordo com a Resolução nº. 113, de 25 de março de 2024 - CONSAD/UFOPA.

4.3. Serão disponibilizadas duas bolsas, uma para o setor de Forragicultura e outra para o setor de Bovinocultura de Leite, no valor equivalente a 4.457,18 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) para atender as atividades de planejamento e instalação de modelo(s) didático(s) demonstrativo(s) correlacionando às atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de forragicultura e bovinocultura de leite.

4.4. Os recursos financeiros do PRÓ-SETORES deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa, podendo ser prorrogados por mais 6 (seis) meses, desde que solicitado antes do término do prazo de prestação de contas com as devidas justificativas. A solicitação deverá ser encaminhada para a comissão (PORTARIA Nº 33 / 2026 – IBEF).

4.5. Caso não haja nenhum projeto contemplado/classificado para a utilização de algum dos auxílios/UDPs, será reaberto novo edital com diretrizes e prazos específicos e/ou o Colegiado do Curso de Zootecnia do IBEF da UFOPA decidirá de que forma poderá ser utilizado o recurso.

4.6. Poderá haver aporte adicional de recursos ao edital, em face da necessidade de executar o recurso financeiro destinado ao curso de Zootecnia.

5. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma comissão avaliadora designada pela coordenação do curso de Zootecnia e aprovada em reunião do Conselho do IBEF. Para primar pela moralidade, imparcialidade e impessoalidade de acordo com a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), a comissão é composta por servidores que não concorrerão a este edital, os quais, também, estão impedidos de participar deste edital.

5.2. Compete à Comissão Avaliadora realizar a conferência da documentação apresentada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

pelos candidatos, verificando o atendimento aos requisitos deste edital, inclusive a existência das declarações, formulários, termos e demais documentos exigidos para homologação da inscrição.

5.3. A Comissão Avaliadora poderá consultar os registros institucionais disponíveis para verificar a existência de pendências relacionadas à prestação de contas ou ao cumprimento de obrigações decorrentes de editais promovidos pelo IBEF, assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso nos prazos previstos neste edital.

5.4. A comissão avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 6, para a distribuição das bolsas-auxílio.

5.5. A comissão avaliadora disponibilizará a lista classificatória dos candidatos inscritos no edital.

5.6. A comissão avaliadora terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.

5.7. A comissão avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, conforme o item 12.

5.8. A comissão avaliadora confeccionará as atas de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 12.

5.9. A comissão avaliadora será responsável por encaminhar todos os documentos relacionados ao edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado preliminar, resultado final e atas, à Coordenação do Curso de Zootecnia para fins de arquivamento.

5.10. A comissão avaliadora deste edital será a responsável para solicitar, receber e avaliar a prestação de contas dos candidatos contemplados neste edital.

5.11. Por fim, a comissão deste edital será a responsável pela elaboração, seleção dos candidatos e avaliação da prestação de contas do Edital 04/2026 PRÓ-SETORES do Curso de Zootecnia do IBEF da UFOPA.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios, a saber:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

QUESITO	NOTA
Relação com a sociedade e relevância social	10,0
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação	10,0
Adequação do projeto a temática proposta para este edital	10,0
Associação dos projetos com as disciplinas/PPC dos cursos do IBEF	10,0
Resultados esperados	10,0
Exequibilidade do projeto	10,0
TOTAL	Total de pontos dividido por 6

7. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

7.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia do IBEF da UFOPA (coord.zootecnia@ufopa.edu.br) até o último dia de inscrição.

7.2. Cada docente só poderá submeter uma única inscrição para concorrer ao edital PRÓ-SETORES como coordenador.

7.3. No ato da inscrição o docente deverá apresentar, a saber:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Declaração de que não possui pendências na prestação de contas em editais da Ufopa.
- c) Termo de compromisso (ANEXO II); e
- d) Projeto PRÓ-SETORES (ANEXO III).

7.4. Não serão aceitos a entrega de documentos fora dos prazos estipulados no item 12.

7.5. As inscrições que não atenderem às determinações do item 7 do presente edital serão indeferidas.

8. COMPROMISSOS DO DOCENTE

8.1. Os docentes selecionados neste edital deverão cumprir os itens abaixo, a saber:

- a) Cada projeto selecionado deverá ter um Coordenador e um Vice-coordenador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

- b) Cada projeto selecionado deverá ter no mínimo dois acadêmicos participantes. Para efeito de inscrição não será necessário apresentar os nomes dos acadêmicos;
- c) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo de seis meses contados a partir do recebimento do recurso financeiro, com participação do Vice-coordenador e acadêmicos;
- d) Apresentar relatório final de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 10;
- e) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PRÓ-SETORES; e
- f) O docente somente poderá participar de uma proposta no edital PRÓ-SETORES no ano de 2026.

9. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos do PRÓ-SETORES deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio dos seguintes itens, a saber:

- a) Materiais de consumo;
- b) Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica); e
- c) Auxílio para atividades de campo.
- d) Não serão permitidos gastos com itens, a saber:
 - I - Pagamentos de inscrição em eventos;
 - II - Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
 - III - Material permanente; e
 - IV - Pagamentos não relacionados às atividades de realização do projeto submetido ao edital PRÓ-SETORES.

9.2. A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O docente selecionado deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos conforme a orientação do ANEXO VII.

10.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de doze meses a contar da data de recebimento do recurso de implantação do projeto e será composta pelos seguintes documentos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

a saber:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV);
- b) Relatório final do projeto (ANEXO V);
- c) Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do Coordenador do projeto;
- d) Serviço de terceiros (pessoa física) - Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do Coordenador do projeto;
- e) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do Coordenador do projeto; e
- f) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do Coordenador do projeto.

10.3. A comissão analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

10.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento dos itens 9.2 e 10.2 do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 15 dias. Passado este período o docente deverá proceder a devolução do recurso de acordo com o item 9.2 deste edital.

10.5. A não apresentação da prestação de contas implicará a devolução do auxílio, conforme previsto na Resolução nº 113, de 25 de março de 2024, CONSAD/UFOPA, art. 5º, § 1º, bem como o registro de pendência junto ao IBEF, impedindo o(a) docente de solicitar novos auxílios até a regularização da pendência.

10.6. O Colegiado do Curso de Zootecnia poderá deliberar sobre a prorrogação, caso julgue necessário, por mais 6 (seis) meses a utilização do recursos e prestação de conta do presente edital.

10.7. Após a avaliação e emissão do parecer das prestações de contas recebidas, a comissão encaminhará toda a documentação (relatórios dos contemplados e parecer(es) da comissão) à Secretaria Administrativa do IBEF da UFOPA para inserção nos respectivos processos digitais no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

10.8. A análise, conferência, aprovação ou reprovação das prestações de contas, bem como a emissão dos respectivos pareceres, são de competência exclusiva da Comissão Avaliadora designada por este edital, cabendo a ela a apreciação do mérito e da conformidade da documentação apresentada pelos beneficiários.

10.9. À Secretaria Administrativa do IBEF compete exclusivamente o recebimento da documentação encaminhada pela Comissão Avaliadora para fins de inserção nos respectivos processos eletrônicos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e arquivamento processual, não lhe cabendo realizar análise de mérito, conferência, validação ou aprovação da documentação apresentada pelos beneficiários.

11. RECURSOS DO EDITAL

11.1. Ao resultado do edital caberá recursos, quando devidamente fundamentado e direcionado a comissão avaliadora, seguindo as datas previstas no cronograma, item 12.

11.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no mesmo endereço de submissão da proposta na data estipulada no cronograma, item 12.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	30 de julho de 2026
Período para contestação do Edital	31 de julho de 2026
Prazo para análise das contestações	03 de agosto de 2026
Período de inscrição	04 a 13 de agosto 2026
Homologação das inscrições	14 de agosto de 2026
Período para interposição de recursos das inscrições homologadas	15 e 16 de agosto de 2026
Análise das propostas pela comissão avaliadora	17 a 18 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	19 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recursos	20 de agosto de 2026
Análise dos recursos	21 de agosto de 2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

Divulgação do resultado final	24 de agosto de 2026
-------------------------------	----------------------

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os pagamentos da bolsa-auxílio de que trata o presente edital serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extra orçamentária da UFOPA, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

13.2. Não será contemplado com bolsa o projeto que até a publicação do resultado final o Coordenador esteja afastado ou com pendência junto à Proppit, Procce e Proen.

13.3. Será emitida uma portaria de Coordenador e Vice-coordenador de Unidade Didática Permanente (UDP) para as propostas aprovadas, com validade de 2 (dois) anos. Após esse prazo fica a cargo da direção do IBEF, após consulta à Coordenação de Zootecnia, indicar o Coordenador da UDP.

13.4. As áreas de implantação das unidades didáticas serão definidas em comum acordo com a direção da Fazenda Experimental e do IBEF da UFOPA.

13.5. O Conselho do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santarém - PA, 27 de Julho de 2026.

Fabrizia Sayuri Otani
Presidente da Comissão

Raul da Cunha Lima Neto
Membro

Roberto Sá Maia
Membro

PORTARIA Nº 92 / 2026 IBEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do docente:	
Tempo de serviço na UFOPA/IBEF:	
Telefone:	E-mail:
Dados para pagamento da bolsa Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Santarém, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Coordenador
SIAPE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, me comprometo a:

Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO VI) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PRÓ-SETORES.

Efetuar gastos exclusivamente para execução do PRÓ-SETORES.

Os recursos do PRÓ-SETORES deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio dos seguintes itens, a saber: Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica; e auxílio para atividades de campo.

Não serão permitidos gastos com, a saber: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; e pagamentos não relacionados às atividades de realização do PRÓ-SETORES.

A falta de apresentação da prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

A falta de prestação ou aprovação das contas implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em Editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.

A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicarão em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no Edital 04/2026 IBEF/UFOPA - Concessão de bolsa-auxílio para apoiar o plano de ensino, pesquisa e extensão de Setores Zootécnicos da UFOPA (PRÓ-SETORES).

Assinatura do Coordenador
SIAPE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

ANEXO III – PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador:	
Vice-coordenador:	
E-mail:	Telefone:
Título do Projeto:	
Unidade(s) Didática(s) Permanente(s):	
Disciplina(s) atendida(s):	

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. OBJETIVOS**
- 4. METODOLOGIA**
- 5. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**
- 6. RESULTADOS ESPERADOS**
- 7. PREVISÃO DE AULAS PRÁTICAS**
- 8. REFERÊNCIAS**
- 9. ANEXOS**

Santarém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Coordenador
SIAPE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

ANEXO V - RELATÓRIO PRÓ-SETORES	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente:	
E-mail:	Telefone:
Unidade(s) Didática(s) Permanente(s):	
Disciplina(s) atendida(s):	
Título do Projeto:	

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

3. METODOLOGIA

4. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5. RESULTADOS OBTIDOS (*Apresentar e discutir os principais resultados obtidos*).

6. AULAS PRÁTICAS

7. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

8. REFERÊNCIAS

Santarém, ____de_____de 2026.

Assinatura do Coordenador
SIAPE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente:	
E-mail:	Telefone:
Título do Projeto:	
Unidade(s) Didática(s) Permanente(s):	
Disciplina(s) atendida(s):	

QUESITO	NOTA
Relação com a sociedade e relevância social (0 a 10,0 pontos)	
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação (0 a 10,0 pontos)	
Adequação do projeto a temática proposta para este edital (0 a 10,0 pontos)	
Associação dos projetos com as disciplinas/PPC dos cursos do IBEF (0 a 10,0 pontos)	
Resultados esperados (0 a 10,0 pontos)	
Exequibilidade do projeto (0 a 10,0 pontos)	
TOTAL	Total de pontos dividido por 6

Parecer:

Assinaturas dos membros da Comissão (PORTARIA Nº 33 / 2026 – IBEF)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO ESTIMADO

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do Coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa físicas, pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do Coordenador do projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do Coordenador do projeto.
Auxílio para atividades de campo	Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 Consad/UFOPA (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/UFOPA (para estudantes de graduação).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com o auxílio e nome/CPF do Coordenador do Projeto Integrado.